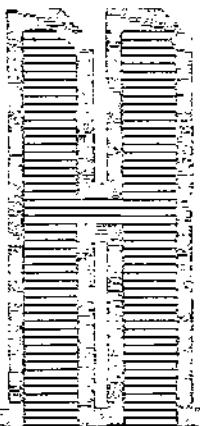




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 050

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25

Altera dispositivos da Constituição Federal e estabelece outras normas constitucionais de caráter transitório.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

§ 1º As disposições deste artigo não se aplicam ao Território de Fernando de Noronha.

.....

“Art. 35.....

§ 4º Nos casos previstos no item IV deste artigo e no § 5º do art. 32, a perda ou suspensão será automática e declarada pela respectiva Mesa.”

.....

“Art. 36. Não perde o mandato o Deputado ou o Senador investido na função de Ministro de Estado, Governador do Distrito Federal, Governador de Território, Secretário de Estado e Secretário do Distrito Federal ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

.....

“Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de dezoito anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto em cada Estado ou Território e no Distrito Federal.

.....

§ 2º Observado o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada Legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados.

.....

§ 4º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios.”

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

“Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

.....
“Art. 74. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, por sufrágio universal e voto direto e secreto, em todo o País, cento e vinte dias antes do término do mandato presidencial.”

“Art. 75. Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por Partido Político, obtiver maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º A eleição do Presidente implicará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado.

§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição trinta dias após a proclamação do resultado, somente concorrendo os dois candidatos mais votados e podendo se dar a eleição por maioria simples.

.....
“Art. 147. São eleitores os brasileiros que, à data da eleição, contem dezoito anos ou mais, alistados na forma da Lei.

.....
§ 3º Não poderão alistar-se eleitores:

a) os que não saibam exprimir-se na língua nacional; e

b) os que estiverem privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

§ 4º A Lei disporá sobre a forma pela qual possam os analfabetos alistar-se eleitores e exercer o direito de voto.”

.....
“Art. 150. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.”

.....
“Art. 151.

.....
§ 1º

.....
e) a obrigatoriedade de domicílio eleitoral pelo prazo de um ano.

"Art. 152. É livre a criação de Partidos Políticos. Sua organização e funcionamento resguardarão a soberania nacional, o regime democrático, o pluralismo partidário e os direitos fundamentais da pessoa humana, observados os seguintes princípios:

- I — é assegurado ao cidadão o direito de associar-se livremente a Partido Político;
- II — é vedada a utilização pelos Partidos Políticos de organização paramilitar;
- III — é proibida a subordinação dos Partidos Políticos a entidade ou governo estrangeiros;
- IV — o Partido Político adquirirá personalidade jurídica mediante registro dos seus Estatutos no Tribunal Superior Eleitoral;
- V — a atuação dos Partidos Políticos deverá ser permanente e de âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos órgãos estaduais e municipais.

§ 1º Nao terá direito a representação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados o Partido que não obtiver o apoio, expresso em votos, de 3% (três por cento) do eleitorado, apurados em eleição geral para a Câmara dos Deputados e distribuídos em, pelo menos, 5 (cinco) Estados, com o mínimo de 2% (dois por cento) do eleitorado de cada um deles.

§ 2º Os eleitos por Partidos que não obtiverem os percentuais exigidos pelo parágrafo anterior terão seus mandatos preservados, desde que optem, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer dos Partidos remanescentes.

§ 3º Resguardados os princípios previstos no "caput" e itens deste artigo, lei federal estabelecerá normas sobre a criação, fusão, incorporação, extinção e fiscalização financeira dos Partidos Políticos e poderá dispor sobre regras gerais para a sua organização e funcionamento."

Art. 2º Os Municípios com autonomia restabelecida por esta Emenda e os que tenham sido descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional a partir de 1º de dezembro de 1984 realizarão eleições para Prefeito e Vice-Prefeito no dia 15 de novembro de 1985, tomando posse, os eleitos, em 1º de janeiro de 1986, para mandato coincidente com os dos demais Municípios, vedada a sublegenda e permitida a coligação partidária.

§ 1º Os novos Municípios, criados pelos Estados até 15 de maio de 1985, terão, na data prevista neste artigo e nas condições nele estabelecidas, eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

§ 2º O prazo do domicílio eleitoral, para as eleições previstas neste artigo, é de 5 (cinco) meses.

§ 3º A devolução da autonomia municipal dar-se-á com a posse dos eleitos, permanecendo, até a sua efetivação, salvo lei específica em contrário, o regime de Prefeito nomeado na forma das disposições constitucionais e legislação anteriores.

Art. 3º A primeira representação do Distrito Federal à Câmara dos Deputados será de 8 (oito) Deputados, eleitos em 15 de novembro de 1986.

Parágrafo único. Na data estabelecida neste artigo, o Distrito Federal elegerá, ainda, 3 (três) Senadores, sendo que os dois mais votados terão mandato de 8 (oito) anos e o terceiro, mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 4º Até a posse do Prefeito de Capital, eleito na forma do disposto no art. 2º, não perderá o mandato o Deputado ou Senador investido nessa função de acordo com as disposições constitucionais anteriores.

Art. 5º O disposto nos §§ 1º e 2º do art. 152 da Constituição não se aplica às eleições de 15 de novembro de 1986.

Art. 6º Os Partidos Políticos que, até a data desta Emenda, tenham tido seus registros indeferidos, cancelados ou cassados, poderão reorganizar-se, desde que atendidos os princípios estabelecidos no "caput" e itens do art. 152 da Constituição.

Art. 7º A apresentação de candidatos às eleições municipais previstas no art. 2º é facultada aos Partidos Políticos em formação que atendam aos princípios estabelecidos no "caput" e itens do art. 152 da Constituição.

Art. 8º São revogados o § 3º do art. 17, o item V do art. 35, o item IX do art. 137 e o parágrafo único do art. 148 da Constituição.

Brasília, 15 de maio de 1985.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: Ulysses Guimarães, Presidente — Humberto Souto, 1º-Vice-Presidente — Carlos Wilson, 2º-Vice-Presidente — Haroldo Sanford, 1º-Secretário — Leur Lomanto, 2º-Secretário — Epitácio Cafeteira, 3º-Secretário — José Frejat, 4º-Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: José Fragelli, Presidente — Guilherme Palmeira, 1º-Vice-Presidente — Passos Pôrto, 2º-Vice-Presidente — Enéas Faria, 1º-Secretário — João Lobo, 2º-Secretário — Marcondes Gadelha, 3º-Secretário — Eu-nice Michilles, 4º-Secretário.

RELATÓRIO N° 14, DE 1985 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de analisar e emitir Relatório sobre o voto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1984 (nº 3.472-B/84, na origem), que fixa os valores de retribuição do Grupo Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

Relator: Deputado José Tavares

O Senhor Presidente da República, com fundamento nos artigos 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, comunicou ao Congresso Nacional o voto apostado ao Projeto de Lei nº 3.472, de 1984 (nº 165, de 1984, no Senado Federal), que fixa os valores de retribuição do Grupo Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Social do Poder Executivo, e dá outras providências.

Como se recorda, a Proposição impugnada, de autoria do próprio Poder Executivo, chegou à Casa iniciadora, acompanhada de Exposição de Motivos do DASP, na qual o Ministério das Minas e Energia postula a criação do mencionado Grupo de Atividades, compreendendo as categorias funcionais de Fiscal de Derivados de Petróleo e outros Combustíveis, de nível superior, e a de Técnico de Derivados de Petróleo e outros Combustíveis, de nível médio, todas constituídas de empregos regi-

dos pela CLT, para a consecução dos objetivos da política energética daquele Ministério.

O Projeto logrou aprovação em ambas as Casas do Congresso Nacional, recebendo emendas, apenas na Câmara dos Deputados, devidamente referendadas na Casa revisora.

O voto foi exercitado em sua integralidade, imputado ao Projeto a forma de inconstitucional e contrário ao interesse público, compridas as demais exigências constitucionais pertinentes inclusive a tempestividade.

As razões que levaram o Senhor Presidente da República à negativa de sanção merecem transcrição de inteiro teor, para melhor avaliação dos Senhores Parlamentares:

"A nova redação dada aos artigos 2º e 9º do citado Projeto, em decorrência das emendas introduzidas, não apenas altera substancialmente, ao afastar-se dos princípios uniformemente adotados até então para os demais Grupos integrantes do atual Plano de Classificação de Cargos, mas também modifica a natureza e o objetivo do texto original, mediante a extensão da Gratificação de Risco de Manuseio de Inflamáveis a integrantes de categoria funcional não prevista anteriormente. Tais circunstâncias tornam o Projeto incompatível com o

disposto no artigo 65, § 1º, da Constituição Federal, já que a dispensa de escolaridade, introduzida no artigo 2º desvirtua critérios já consagrados em dispositivos legais semelhantes para a composição de categorias funcionais, criadas extraordinariamente, enquanto que o novo artigo 9º, ao estender a mencionada Gratificação à categoria funcional de Fiscal de Derivados de Petróleo e outros Combustíveis, implica aumento de despesas, contrário à Lei Maior.

Ainda no tocante ao artigo 2º, a alteração da data de exercício para aproveitamento do pessoal, de 31 de dezembro de 1983 para 7 de maio de 1984, acarreta igualmente incremento de despesas, agravado pela dispensa de escolaridade.

Decidi, portanto, negar sanção ao Projeto à luz das razões que ora tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional."

À vista do exposto, persuadimo-nos de que o presente relatório capacitará os eminentes Congressistas à apreciação do voto em causa, com o habitual descritório.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1985. — Senador Jorge Kalume, Presidente — Deputado José Tavares, Relator — Deputado Nosser Almeida, Senador Fábio Lucena.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 103ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE MAIO DE 1985**

Sessão solene destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 25, que altera dispositivos da Constituição Federal e estabelece outras normas constitucionais de caráter transitório.

2 — ATA DA 104ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE MAIO DE 1985**2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.2 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 262/85, solicitando a retirada, para reexame, da Mensagem nº 559, de 20 de dezembro de 1984, relativa ao Projeto de Lei nº 01, de 1985-CN, que "autoriza a alienação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, de parte dos bens imóveis que menciona, e dá outras providências. Deferida.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 46/84, que altera e acrescenta dispositivos na Constituição Federal, de modo a tornar gratuito o ensino em todos

os níveis, sob o encargo do poder público. **Discussão encerrada**, em primeiro turno, após parecer oral proferido pelo Sr. Leorne Belém, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

— Proposta de Emenda à Constituição nº 48/84, que modifica a redação do item II do § 3º do art. 176 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/84). **Discussão encerrada**, em primeiro turno, após parecer oral proferido pelo Sr. Leorne Belém, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATAS DE COMISSÕES****Ata da 103ª Sessão Conjunta, em 15 de maio de 1985****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

Presidência do Sr. José Fragelli.

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio —

Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Fa-

ria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Alécio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçal — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Etelviro Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Virgílio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Deníssar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PFL; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sílvia Sessim — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Delson Scarano — PDS; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Nilton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PFL; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarranz Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PFL; Hércio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias Novaes — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Maluhy Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Octávio de Almeida —

PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PFL; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Márcio Lacerda — PMDB; Valdon Vazão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kfouri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Leo de Almeida — PDT; Luiz Antônio Fayet — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmória — PMDB; Paulo Melo — PFL; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Darcy Pozza — PDS; Floriêncio Parxão — PDT; Guido Moesch — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colatto — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Declaro aberta a sessão do Congresso Nacional destinada a, solene-

mente, promulgar-se a emenda constitucional que altera dispositivos da Constituição Federal e estabelece outras normas constitucionais de caráter transitório.

A emenda constitucional, cuja elaboração ora chega a termo, originou-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1984, de autoria do Sr. Deputado Navarro Vieira Filho e de outros Parlamentares.

Para estudo da matéria foi designada comissão mista composta dos Srs. Senadores Virgílio Távora, Passos Pôrto, Marcondes Gadelha, Galvão Modesto, Raimundo Parente, Carlos Lyra, José Lins, Gastão Müller, Pedro Simon, José Ignácio Ferreira e João Calmon e dos Srs. Deputados Francisco Erse, Jorge Arbage, Francisco Benjamin, Ernani Satyro, Djalma Bessa, Paulo Borges, Roberto Rollemburg, Osvaldo Trevisan, Francisco Amaral, João Gilberto e Jacques D'Ornellas.

Coube a Presidência da Comissão ao Sr. Senador Gastão Müller e a vice-Presidência, ao Sr. Senador Virgílio Távora.

Não tendo o órgão técnico apresentado parecer no prazo regimental, a matéria foi submetida ao Plenário instruída com parecer oral do Sr. Deputado João Gilberto, que a aprovou nos termos de substitutivo integral, conclusão esta ratificada pelo plenário, em dois turnos de discussão e votação, pelo sufrágio de 2/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional conforme estabelece o artigo 48 da Lei Maior.

Os autógrafos da emenda constitucional, que tomará o número 25, acham-se sobre a mesa.

Deles foram preparados seis exemplares destinados, respectivamente, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República, ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Arquivo Nacional.

O Sr. 1º-Secretário fará a leitura da Emenda Constitucional nº 25 e, em seguida, proceder-se-á à assinatura dos autógrafos.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 1985

Altera dispositivos da Constituição Federal e estabelece outras normas constitucionais de caráter transitório.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

§ 1º As disposições deste artigo não se aplicam ao Território de Fernando de Noronha."

"Art. 35.

§ 4º Nos casos previstos no item IV deste artigo e no § 5º do art. 32, a perda ou suspensão será automática e declarada pela respectiva Mesa."

"Art. 36. Não perde o mandato o Deputado ou o Senador investido na função de Ministro de Estado, Governador do Distrito Federal, Governador de Território, Secretário de Estado e Secretário do Distrito Federal ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares."

"Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de dezoito anos e no exercício dos direitos políticos, por voto

direto e secreto em cada Estado ou Território e no Distrito Federal.

§ 2º Observado o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada Legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados.

§ 4º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios."

"Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada estado e do Distrito Federal renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um ou dois terços."

"Art. 74. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, por sufrágio universal e voto direto e secreto, em todo o País, cento e vinte dias antes do término do mandato presidencial."

"Art. 75. Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por Partido Político, obtiver maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º A eleição do Presidente implicará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado.

§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição trinta dias após a proclamação do resultado, somente concorrendo os dois candidatos mais votados e podendo se dar a eleição por maioria simples."

"Art. 147. São eleitores os brasileiros que, à data da eleição, contem dezoito anos ou mais, alistados na forma da Lei.

§ 3º Não poderão alistar-se os eleitores:

a) os que não saibam exprimir-se na língua nacional; e
b) os que estiverem privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

§ 4º A Lei disporá sobre a forma pela qual possam os analfabetos alistar-se eleitores e exercer o direito de voto."

"Art. 150. São inclegíveis os inalistáveis e os analfabetos."

"Art. 151.

§ 1º

....
e) a obrigatoriedade de domicílio eleitoral pelo prazo de um ano."

"Art. 152. É livre a criação de Partidos Políticos. Sua organização e funcionamento resguardarão a soberania nacional, o regime democrático, o pluralismo partidário e os direitos fundamentais da pessoa humana, observados os seguintes princípios:

I — é assegurado ao cidadão o direito de associar-se livremente ao Partido Político;

II — é vedada a utilização pelos Partidos Políticos de organização paramilitar;

III — é proibida a subordinação dos Partidos Políticos a entidade ou Governo estrangeiros;

IV — o Partido Político adquirirá personalidade jurídica mediante registro dos seus Estatutos no Tribunal Superior Eleitoral;

V — a atuação dos Partidos Políticos deverá ser permanente e de âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos órgãos estaduais e municipais.

§ 1º Não terá direito a representação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados o Partido que não obtiver o apoio, expresso em votos, de 3% (três por cento) do eleitorado, apurados, em eleição geral para a Câmara dos Deputados e distribuídos em, pelo menos, (cinco) Estados, com o mínimo de 2% (dois por cento) do eleitorado de cada um deles.

§ 2º Os eleitos por Partidos que não obtiverem os percentuais exigidos pelo parágrafo anterior terão seus mandatos preservados, desde que optem, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer dos Partidos remanescentes.

§ 3º Resguardados os princípios previstos no "caput" e itens deste artigo, lei federal estabelecerá normas sobre a criação, fusão, incorporação, extinção e fiscalização financeira dos Partidos Políticos e poderá dispor sobre regras gerais para a sua organização e funcionamento."

Art. 2º Os Municípios com autonomia restabelecida por esta emenda e os que tenham sido descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional a partir de 1º de dezembro de 1984 realizarão eleições para Prefeito e Vice-Prefeito no dia 15 de novembro de 1985, tomando posse, os eleitos, em 1º de janeiro de 1986, para mandatos coincidentes com os dos demais Municípios, vedada a sublegenda e permitida a coligação partidária.

§ 1º Os novos Municípios, criados pelos Estados até 15 de maio de 1985, terão, na data prevista neste artigo e nas condições nele estabelecidas, eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

§ 2º O prazo do domicílio eleitoral, para as eleições previstas neste artigo, é de 5 (cinco) meses.

§ 3º A devolução da autonomia municipal dar-se-á com a posse dos eleitos, permanecendo, até a sua efetivação, salvo lei específica em contrário, o regime de Prefeito nomeado na forma das disposições constitucionais e legislação anteriores.

Art. 3º A primeira representação do Distrito Federal à Câmara dos Deputados será de 8 (oito) Deputados, eleitos em 15 de novembro de 1986.

Parágrafo único. Na data estabelecida neste artigo, o Distrito Federal elegerá, ainda, 3 (três) Senadores, sendo que os dois mais votados terão mandato de 8 (oito) anos e o terceiro, mandato de 4 (quatro anos).

Art. 4º Até a posse do Prefeito de Capital, eleito na forma do disposto no art. 2º, não perderá o mandato o Deputado ou Senador investido nessa função de acordo com as disposições constitucionais anteriores.

Art. 5º O disposto nos §§ 1º e 2º do art. 152 da Constituição não se aplica às eleições de 15 de novembro de 1986.

Art. 6º Os Partidos Políticos que, até a data desta Emenda, tenham tido seus registros indeferidos, cancelados ou cassados, poderão reorganizar-se, desde que atendidos os princípios estabelecidos no caput e itens do art. 152 da Constituição.

Art. 7º A apresentação de candidatos às eleições municipais previstas no art. 2º é facultada aos Partidos Políticos em formação que atendam aos princípios estabelecidos no caput e itens do art. 152 da Constituição.

Art. 8º São revogados o § 3º do art. 17, o item V do art. 35, o item IX do art. 137 e o parágrafo único do art. 148 da Constituição.

Brasília, 15 de maio de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Convido o nobre Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados, a apor sua assinatura, em primeiro lugar, na emenda constitucional. (Pausa.)

(Assinam a emenda constitucional o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Convido os demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem suas assinaturas na emenda. (Pausa.)

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do art. 49 da Constituição, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 25.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

Ata da 104ª Sessão Conjunta, em 15 de maio de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faaria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Viana — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL; Nagib Haickel — PDS;

Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Víctor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquison Soares — PMDB; Etevír Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genivaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novais — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Virgílio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agenaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Dado Coimbra — PMDB; Deníssar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Mário Braga — PMDB; Mário Mamedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PFL; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Simão Sessim — PFL; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Diogo Cunha — PFL; Aníbal Teixeira — PMDB; Boaventura de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Delson Scarano — PDS; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nilton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB;

Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PFL; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabirola — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Darci Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabullini Júnior — PTB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glóia Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Pau-lo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristiano Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Márcio Lacerda — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Perato — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Leo de Almeida — PDT; Luiz Antônio Fayet — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevi-san — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnson — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giaravina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlind — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Meiro — PFL; Pedro Colín — PFL; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Dar-cy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaca — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 331 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão da proposta de emenda à Constituição nº 39, de 1984, que dá nova redação ao § 2º do art. 151 da Constituição Federal, para permitir a reassunção do Governador e do Prefeito que se desincompatibilizaram para a disputa de mandato eletivo, e à declaração de prejudicialidade de propostas de emenda à Constituição em virtude da aprovação da Proposta de nº 2, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesma, mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 262

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada, para reexame, da Mensagem nº 559, de 20 de dezembro de 1984, relativa ao Projeto de Lei nº 01, de 1985 (CN), que “autoriza a alienação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, de parte dos bens imóveis que menciona, e dá outras providências”.

Brasília, 15 de maio de 1985. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 42 do Regimento Comum, o expediente lido depende de despacho da Presidência, que lhe dá assentimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1984, que altera e acrescenta dispositivos na Constituição Federal, de modo a tornar gratuito o ensino em todos os níveis, sob o encargo do poder público.

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Leorne Belém, para proferir o parecer.

O SR. LEORNE BELÉM (PDS — CE) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eis o parecer prolatado pelo eminente Senador Brasílio Caiado.

Parecer da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 48, de 1984, que “alteram e acrescentam dispositivos na Constituição Federal, de modo a tornar gratuito o ensino em todos os níveis, sob o encargo do poder público”.

Relator: Deputado Brasílio Caiado

Anexadas por analogia, nos termos regimentais, as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 48, de 1984, de autoria, respectivamente, do Deputado Nilton Alves e da Deputada Irma Passoni, dispõem sobre a gratuidade do ensino, como encargo do poder público.

A primeira, subscrita por 23 Senadores e 160 Deputados e a segunda, por 23 Senadores e 163 Deputados, ambas superam as preliminares contidas nos três parágrafos do art. 47 da Constituição, não merecendo reparos quanto à técnica legislativa.

A proposta nº 46, mais ampla, estende a gratuidade até o ensino superior, com o acréscimo do seguinte artigo:

“Art. No ano seguinte ao da aprovação desta emenda, todos os estabelecimentos de 1º e 2º graus e de nível superior, da iniciativa privada, devidamente registrados, passarão a ter as despesas de ensino custeadas exclusivamente pelos Poderes Públicos, bem como serão federalizadas todas as universidades e faculdades vinculadas à administração dos Estados e Municípios ou mantidas por fundações de direito público.”

Na justificação, assinala o autor da proposta:

“Com a atual estrutura predominantemente elitista, não apenas no grau superior, como também nos níveis médios e elementares, poucos são aqueles realmente com direito ao ensino, ferindo-se, assim, contundentemente o princípio de isonomia, pelo qual perante a lei todos devem ser considerados iguais.”

Não se cumpriu, até hoje, a promessa do item IV do § 3º do art. 176, pois o poder público não tem substituído o regime de gratuidade no ensino médio, pelo simples fato de ela praticamente não existir, enquanto as bolsas de estudo são apenas financiadas para pequeno número de estudantes.

Depois de referir-se ao processo de esvaziamento e empobrecimento da universidade brasileira, sustenta o autor que só há uma saída para que a Educação no Brasil seja fator de desenvolvimento: a abertura de escolas a todo o povo, e não apenas aos abastados e à classe média.

A Proposta de nº 48 alterando o § 3º, item II, do art. 176 da Constituição, torna gratuito o ensino nos estabelecimentos oficiais, que deverão manter creches para as crianças de três meses a três anos, jardins de infância para as de quatro a seis anos e educação de 1º grau para crianças de sete a quatorze anos.

Salienta a autora da proposta que “educação é muito mais que ensino — é a formação integral da pessoa humana, pelo aprendizado dos conhecimentos, pela assistência orientada em seus momentos de carência, pela formação profissional, pelo desenvolvimento das suas potencialidades e segurança no futuro exercício da cidadania”.

Daí por que se deve ampliar esse direito do indivíduo e esse dever do Estado.

Verifica-se, portanto, uma distinção entre as duas propostas, que se referem ao mesmo artigo da Constituição: uma se refere apenas à gratuidade do ensino nos estabe-

lecionamentos oficiais; a outra encampa os particulares ou faz o Estado subsidiá-los, para que se consiga a gratuidade integral do ensino em todos os níveis.

Assinalando os méritos da Proposta nº 48, principalmente no que tange à assistência social que propugna para o alunado até seis anos, assinalamos que essa medida pode ser objeto de lei ordinária, pois em nada contraria os mandamentos constitucionais.

Já a Proposta nº 46 envolve uma verdadeira mudança de filosofia do ensino, interferindo na iniciativa privada, no ponto em que estabelece que o Poder Público subsidie os estabelecimentos particulares, federalizando as universidades, o que uma lei ordinária não pode propor, diante do princípio da liberdade de ensino.

Como, no entanto, não vemos outro meio para que se promova a gratuidade também no ensino superior, opinamos no sentido da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1984, considerada prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 48 também de 1984.

Este é o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer concluiu pela aprovação da Proposta e pela prejudicabilidade da nº 48, de 1984, que com ela tramita.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

A proposta de Emenda à Constituição, nos termos do art. 48 da Lei Maior, exige quorum de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse quorum, em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria, passando-se ao item II da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

PROPOSTA DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 1984

(Tramitando em conjunto com a PEC/46/84)

Discussão em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1984, que modifica a redação do item II do § 3º do art. 176 da Constituição Federal.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, deixa, igualmente, de ser procedida a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 04, de 1985-CN, pela qual o senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que “estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial”.

2ª Reunião, realizada em 28 de março de 1985

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes

os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Severo Gomes e Deputado Genebaldo Correia, José Tavares e José Freire, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 4, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que “Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial”.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Carlos Chiarelli.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jessé Freire, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite relatório à Mensagem nº 4, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 6, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1984-Complementar, que “dá nova redação à dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterada pelas Leis Complementares nº 38, de 13 de novembro de 1979, e nº 45, de 14 de dezembro de 1983”.

2ª Reunião, realizada em 28 de março de 1985

Aos 28 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Aderbal Jurema e Deputados Brabo de Carvalho e Gorgônio Neto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 6, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1985-Complementar, que “dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterada pelas Leis Complementares nº 38, de 13 de novembro de 1979, e nº 45, de 14 de dezembro de 1983”.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Morvan Acaíaba e Deputado Valmor Giavarina.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Brabo de Carvalho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Senador Hélio Gueiros, que emite relatório à Mensagem nº 6, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, na forma apresentada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marcílio José da Silva, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre o voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1984, (nº 4.061-C/84, na Casa de origem), encaminhado pela Mensagem nº 8, de 1985-CN, que “dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas às vítimas das enchentes no Estado de Santa Catarina”.

2ª Reunião, realizada em 8 de abril de 1985

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso, Jorge Bornhausen e Deputados Moysés Pimentel e Guido Moesch, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre o voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1984, (nº 4.061-C/84, na Casa de origem), encaminhado pela Mensagem nº 8, de 1985-CN, que “dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às medidas econômicas às vítimas das enchentes no Estado de Santa Catarina”.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Severo Gomes e Deputado Cirô Nogueira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Moysés Pimentel, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Octávio Cardoso, que emite relatório à Mensagem nº 8, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, na forma apresentada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1984 (nº 241/84, na Câmara dos Deputados), complementar, que “ressalva das exigências da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, os Municípios criados mediante Legislação Estadual até 31 de dezembro de 1983, e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 8 de abril de 1985

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Odacir Soares, Hélio Gueiros, Benedito Canelas e Deputados Plínio Martins e Luiz Leal, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1984 (nº 241/84, na Câmara dos Deputados), Complementar, que “ressalva das exigências da lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, os Municípios criados mediante legislação estadual até 31 de dezembro de 1983, e dá outras providências”.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Gerson Peres.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Plínio Martins, Vice-Presidente da Comissão, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Hélio Gueiros, que emite relatório à Mensagem nº 10, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10-A, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1984, que “dispõe sobre o preço de comercialização da safra da uva”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1985

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso, Marcelo Miranda e Deputados Brabo de Carvalho e Saramago Pinheiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10-A, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1984, que “dispõe sobre o preço de comercialização da safra da uva”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Benedito Canelas e Deputado Siegfried Heuser.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Octávio Cardoso, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Saramago Pinheiro, que emite relatório à Mensagem nº 10-A, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10-B, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981, que “veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1985

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Itamar Franco, José Lins e Deputado Afrísio Vieira Lima, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10-B, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981, que “veda aos veículos de comunicação de massa (rádio,

televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Hélio Duque e Carlos Alberto de Carli.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Afrísio Vieira Lima, que solicita, nos termos regimentais a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada..

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite relatório à Mensagem nº 10-B, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, na forma apresentada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10-F, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984 (nº 237/83, na Casa de origem), que “restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1985

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Alfredo Campos, Cláudionor Roriz e Deputado Plínio Martins, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 10-F, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984 (nº 237/83, na Casa de origem), que “restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Paes de Andrade e Ibsen de Castro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Plínio Martins, Vice-Presidente, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Jorge Kalume, que emite relatório à Mensagem nº 10-F, de 1985-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1985-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 2.135, de 27 de junho de 1984, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 16 de abril de 1985

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenove horas e trinta minu-

tos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alfredo Campos, Hélio Gueiros, Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Albano Franco e Deputados Moisés Pimentel, Arnaldo Maciel, Jorge Arbage, José Burnett e Homero Santos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1985-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 2.135, de 27 de junho de 1984, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Virgílio Távora, Aderval Jurema e Deputados Gilson de Barros, Carlos Virgílio, Gonzaga Vasconcelos, Hamilton Xavier e Nelson Wedekin.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Deputado Jorge Arbage, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Hélio Gueiros, que emite parecer favorável à Mensagem nº 12, de 1985 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, José Viana da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1985-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.138, de 28 de junho de 1984, que “reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal”.

2ª Reunião, realizada em 17 de abril de 1985

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mauro Borges, Henrique Santillo, Martins Filho, Gastão Müller, Jorge Kalume, Passos Pôrto, João Castelo, Helvídio Nunes, José Lins e Deputados Ruben Figueiró, Sebastião Curió e Francisco Studart, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1985-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.138, de 28 de junho de 1984, que “reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, João Lobo e Deputados Gustavo Faria, Jorge Carone, Geraldo Fleming, Brabo de Carvalho, Cláudio Philomeno, Paulo Guerra, Guido Moesch e Navarro Vieira Filho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Helvídio Nunes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Francisco Studart, que emite parecer favorável à Mensagem nº 10, de 1985-CN, no termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 22, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984

— Complementar, que “cria o Estado do Tocantins e determina outras providências”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 26 de abril de 1985

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fábio Lucena, Raimundo Parente e Deputados José Carlos Vasconcelos e Jorge Arbage, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 22, de 1985-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984 — Complementar, que “cria o Estado do Tocantins e determina outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Aderbal Jurema e Deputado Irajá Rodrigues.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos, que declara instalada a Comissão

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos convida o Senhor Senador Fábio Lucena para servir como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jorge Arbage 3 votos
Em branco 1 voto

Para vice-Presidente:

Senador Raimundo Parente 3 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e vice-Presidente, os Senhores Deputado Jorge Arbage e Senador Raimundo Parente

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Arbage agradece, em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designar o Senhor Senador Fábio Lucena para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre o voto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1983 (nº 4.810/81, na Casa de Origem), encaminhando através da mensagem nº 20, de 1985 — (CN), que “dispõe sobre a divulgação, pelo Poder Executivo, do elenco de bancos de dados existentes no País”.

2ª Reunião, realizada em 2 de maio de 1985

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema e Deputado Nelson Morro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre o voto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1983 (nº 4.810/81, na Casa de Origem), encaminhando através da Mensagem nº 20, de 1985 — (CN), que “dispõe sobre a divulgação, pelo Poder Executivo, do elenco de bancos de dados existentes no País”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados João Gilberto e Plínio Martins.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Nelson Morro, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede palavra ao Relator, Senador João Calmon, que emite relatório à Mensagem nº 20, de 1985 — (CN), na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, José Viana da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 10, de 1985, que “institui o 13º salário para o funcionalismo público da União”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 7 de maio de 1985

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas e quarenta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fábio Lucena, Hélio Guedes, Martins Filho, Virgílio Távora, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Américo de Souza e Deputados Fernando Gomes, Nelson Wekedin, Ronan Tito, João Paganella, Victor Faccioni, Homero Santos e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1985, que institui o 13º salário para o funcionalismo público da União”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alfredo Campos, Roberto Campos, Octávio Cardoso, Carlos Chiarelli e Deputados Aurélio Pires, Irineu Brzesinski, Etevíl Dantas e Jônathas Nunes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Virgílio Távora que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuída as cédulas, o Senhor Senador Virgílio Távora convida o Senhor Deputado Floriceno Paixão para servir como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado.

Para Presidente:

Deputado Victor Faccioni 10 votos
Deputado Ronan Tito 4 votos

Para vice-Presidente:

Senador Martins Filho 9 votos
Senador Américo de Souza 5 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e vice-Presidente, os Senhores Deputados Victor Faccioni e Senador Martins Filho.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Victor Faccioni agradece, em nome do Senador Martins Filho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Carlos Chiarelli para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcílio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1985-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) para o fim que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1985

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mário Maia, Gastão Muller, Henrique Santillo, Virgílio Távora, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Claudio Roriz, Lourival Baptista e Deputados Carneiro Arnaud, Oswaldo Trevisan, Adail Vettorazzo e Oscar Alves, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1985-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) para o fim que especifica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Severo Gomes, Roberto Campos, Marcondes Gadelha e Deputados Jorge Viana, Rosemberg Romano, Odilon Salmória, Ricardo Fiúza, Mauro Gonçalves, Arildo Teles e Lúcio Alcântara.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Virgílio Távora, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Carneiro Arnaud, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 04, de 1985-CN, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 22, de 1985-CN pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984—Complementar, que “cria o Estado do Tocantins e determina outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1985

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fábio Lucena, Raimundo Parente, Aderbal Jurema e Deputado Jorge Arbage, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 22, de 1985-CN,

pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar, que “cria o Estado do Tocantins e determina outras providências”.

Deixum de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Irajá Rodrigues e José Carlos Vasconcelos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Arbage, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Fábio Lucena, que emite relatório à Mensagem nº 22, de 1985-CN, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaúhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência PSCEGRAF Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CÓDIGO DE MENORES

(2^a edição - 1984)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações.

532 páginas — Cr\$ 20.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Atende-se também pelo reembolso postal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Número Comemorativo do 20º Aniversário do Periódico

Está circulando o nº 81 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, publicado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número contém 420 páginas e circula com um *Suplemento Especial* — “Integração na América Latina” (696 páginas) — e o *Índice da Revista de Informação Legislativa* (nºs 1 a 80).

Sumário do nº 81:

- O Poder Legislativo moderno no Estado: declínio ou valorização? — *Senador Fernando Henrique Cardoso*
A Lei nº 6.515: crítica e autocritica — *Senador Nelson Carneiro*
O pesquisador e o professor pesquisador no magistério superior — *Senador Aderbal Jurema*
A evolução política dos Parlamentos e a maturidade democrática — O exemplo modelar do Parlamento Inglês — *Almir de Andrade*
História dos Parlamentos: um esboço — *Luiz Navarro de Britto*
O poder constituinte e sua pragmática — *Paulino Jacques*
Constituição, constituinte, reformas — *Clóvis Ramalhete*
Técnica constitucional e nova Constituição — *Josaphat Marinho*
A limitação do poder constituinte — *Fernando Whitaker da Cunha*
Uma Constituição brasileira para o Brasil — *Paulo de Figueiredo*
O direito constitucional e o momento político — *Paulo Bonavides*
Valor e papel do Congresso — *José Carlos Brandi Aleixo*
Imunidades Parlamentares — *Rosah Russomano*
Teoria geral dos atos parlamentares — *José Alfredo de Oliveira Baracho*
O “discurso intervencionista” nas Constituições brasileiras — *Washington Peluso Albino de Souza*
O “lobby” nordestino: novos padrões de atuação política no Congresso brasileiro — *Antônio Carlos Pojo do Rego*
O Congresso e o ápice da crise constitucional-tributária — *Ruy Barbosa Nogueira*

Reforma tributária (Emenda Constitucional nº 23, de 1º de dezembro de 1983) — *Geraldo Ataliba, Aires Fernandino Barreto e Cléber Giardino*

A sentença normativa e o ordenamento jurídico (perspectiva político-constitucional) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
Sumário do Suplemento Especial — “Integração na América Latina”:

Introdução geral — Modelos de integração regional na Europa e na América Latina e papel das integrações regionais — *Fausto Pocar*

Integração na América Latina — *José Carlos Brandi Aleixo*
Da ALALC à ALADI — *Andrea Comba*
Da ALALC à ALADI — *Luiz Dilermando de Castello Cruz*
O Sistema Econômico Latino-Americanano — *SELA* — *Humberto Braga*

O Grupo Sub-Regional Andino — *Massimo Panebianco*
Mercado Comum Centro-Americanano — *José Carlos Brandi Aleixo*
Comunidade do Caribe — *CARICOM* — *Humberto Braga*

O Tratado da Bacia do Prata — *Anna Maria Villela*
Tratado de Cooperação Amazônica — *Rubens Ricupero*

Modelos de integração na América Latina: a ALADI e o SELA — *Massimo Panebianco*

As Nações Unidas e a Nova Ordem Econômica Internacional (com especial atenção aos Estados latino-americanos) — *Antônio Augusto Cançado Trindade*

Textos Básicos

Preço do exemplar (com o Suplemento e o Índice): Cr\$ 5.000,00

Assinatura para 1985 (nºs 85 a 88): Cr\$ 48.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF — CEP 70.160.

Encomenda mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal. Atende-se também pelo reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00